



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.446

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 3.664, DE 7 DE JUNHO DE 2002 E 4.247, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A descrição da área objeto do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.664, de 7 de junho de 2002, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 3.575, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre doação de área à empresa **DAB USINADORA C.N.C. E COMÉRCIO LTDA**, passará a ser conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

“DA ÁREA – com área de 20.289,53 metros quadrados. inicia-se no ponto 1 que está localizado na divisa entre o lote 1 e o lote 3 da Quadra C – remanescente A; daí segue por uma distância de 97,60 metros confrontando com a Avenida Dr. José Carlos Tonon até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 23,56 metros e raio de 15,00 metros até o ponto 3; daí segue por uma distância de 165,62 metros, confrontando com a Rua Dr. Manoel Gambardella até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 112,60 metros, confrontando com os lotes 2 e 3 até o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 180,62 metros, confrontando com o lote 3 até o ponto 1, início desta descrição.”

Art. 2º A descrição da área objeto do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.247, de 16 de novembro de 2006, que dispõe sobre doação de área à empresa **DAB USINADORA C.N.C E COMÉRCIO LTDA**, passará a ser conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

“DA ÁREA – com área de 21.690,56 metros quadrados. medindo 88,00 metros de frente para a Avenida Dr. José Carlos Tonon; daí deflete à esquerda e segue medindo 180,62 metros, confrontando com o lote 1; daí deflete à direita e segue medindo 77,60 metros confrontando com o lote 1; daí deflete à esquerda e segue medindo 35,00 metros, confrontando com o lote 2; daí deflete à esquerda e segue medindo 165,60 metros confrontando com o lote 2A; daí deflete à esquerda e segue medindo 215,62 metros confrontando com o lote 4, chegando ao ponto inicial.”

Art. 3º As demais disposições das Leis Municipais nºs 3.664, de 7 de junho de 2002 e 4.247, de 16 de novembro de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 5 de outubro de 2007.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal